

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

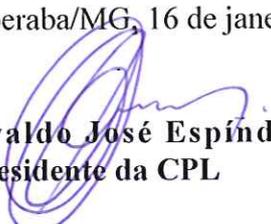
PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a RATIFICAÇÃO do Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energi Elétrica – ANEEL.

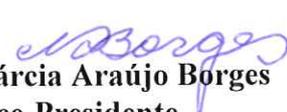
Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020**, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 16 de janeiro de 2020.



Evaldo José Espíndula
Presidente da CPL



Márcia Araújo Borges
Vice-Presidente



Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Secretária



Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Membro